

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004545

DE: 13/12/2017

INTERESSADO: Centro Educacional Municipal Gente Miúda

ASSUNTO: Renovação

Parecer/Voto CEE/CEB N. 351/2018**1. Histórico**

O **Centro Educacional Municipal Gente Miúda**, localizado na Avenida Abílio Alves Pereira, N. 715, Centro, Cachoeira de Goiás- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 03/25;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 26/61;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento Escolar, fl. 62;
- ✓ Infraestrutura, fls. 63/64;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 65;
- ✓ Síntese Curricular, fls. 66/168;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 169/170;
- ✓ Diplomas, fls. 171/178;
- ✓ Relatório da Biblioteca Escolar, fl. 179;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 180/184;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 185;
- ✓ Relatório da Carga Horária dos Professores, fl. 186;
- ✓ Ata de Reunião do Conselho Escolar, fl. 187;
- ✓ Dados Estatísticos, fl. 188;
- ✓ IDEB, fl. 189;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 190/194;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 80/2015, fls. 195/196;
- ✓ Diligência CEE/CEB N. 77/2018, fl. 197;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201700044004545****DE: 13/12/2017****INTERESSADO: Centro Educacional Municipal Gente Miúda****ASSUNTO: Renovação**

- ✓ Email Confirmando o Envio da Diligência, fl. 198;
- ✓ Declaração, fl. 199;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 200/202.

2. Análise

O **Centro Educacional Municipal Gente Miúda** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 80/2015 com vigência de até 31/12/2017.

A unidade escolar dispõe de pequeno pátio para recreação, onde as crianças desenvolvem suas atividades motoras dirigidas com vasta quantidade de brinquedos pedagógicos, possui também a diretoria, secretaria, sala de professores, salas de aula, cantinho de leitura, cozinha, banheiros. A unidade conta ainda com o apoio da Biblioteca Municipal que serve de fonte para pesquisas escolares a todos os alunos favorecendo assim a educação local da cidade. Contam com um Telecentro Comunitário onde é possível os alunos utilizarem computadores para pesquisas. Possui ainda o "Cantinho" da brinquedoteca para as crianças.

A relação do acervo esta anexada nas fls. 180/184, não informaram a quantidade total de livros.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o artigo 34 da Lei Complementar N. 26/1998.

Foram 117 matriculados, 107 aprovados e 10 transferidos.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO: 201700044004545****DE: 13/12/2017****INTERESSADO: Centro Educacional Municipal Gente Miúda****ASSUNTO: Renovação**

Na fl. 189, dispõe de algumas informações do IDEB.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. O PPP e o Regimento Escolar não descrevem nada relacionado à Cultura Afro Brasileira e Indígena.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Centro Educacional Municipal Gente Miúda**, localizado na Avenida Abílio Alves Pereira, N. 715, Centro, Cachoeira de Goiás- GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004545

DE: 13/12/2017

INTERESSADO: Centro Educacional Municipal Gente Miúda

ASSUNTO: Renovação

- **Renovar a autorização** da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201700044004545****DE: 13/12/2017****INTERESSADO: Centro Educacional Municipal Gente Miúda****ASSUNTO: Renovação**

política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)º

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação aos 29 dias do mês de junho de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVADO: <i>Unanimidade</i>
EM: <i>Ordinária</i>
Nº: <i>35-1/2018</i>
DATA: <i>29 de Junho de 2018</i>
PRESENTE: <i>[Assinatura]</i>

José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator